

27 DE JULHO DE 1959.

SESSÃO

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO
FONSECA

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Alnte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. Daudt Fabrício, ministro convocado.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 22 de julho :

- Nº 30.646 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante : A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: José Esteves dos Reis, soldado do 1º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 30.659 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado: José Correa da Silva, soldado da Escola de Instrução Especializada, absolvido do crime previsto no art. 182, §§ 5º e 6º, combinado com o artigo 66, § 1º, tudo do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 30.699 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Hermogenes Rodrigueiro, soldado da Base Aérea de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Provida a apelação do Ministé -

(Cont. da ata da 46a. ses., em 27/7/1959)

Ministério Público, reformaram a sentença, condenando o acusado a 6 meses de prisão, unânimemente.-

- Nº 30.729 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria de Marinhá.- Apelado: Manoelito Tenório da Silva, TA-ST-nº 58.2062.4, do CT "Araguaia", absolvido do crime previsto no art. 165 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 30.840 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alves Secco.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar.- Apelado: Augusto Dambroski, soldado do 1º Batalhão de Fronteira, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 30.843 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M.- Apelado: Edmilson Ferreira Beckman, soldado da Base Aérea de Belém, absolvido do crime previsto no art. 203, combinado com a letra "k", da alínea II, do art. 59 do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 30.889 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Maria Napoleão dos Santos, soldado do Depósito Regional de Armamento e Munição da Sétima Região Militar, condenado a 13 anos de reclusão, incurso no art. 181, § 2º, nº II, c/c o art. 59, nº II, letra "k", tudo do C.P.M.; e ainda, aplicada a pena acessória de interdição por cinco anos, para a investidura em função pública, conforme prevê o art. 54, nº I, c/c o art. 54, § único, nº I, alínea "a", tudo ainda do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar.- Provida, em parte, desclassificado o crime para o art. 181, preâmbulo, condenaram o apelante a 8 anos de reclusão, sendo

(Cont. da ata da 46a. ses., em 27/7/1959)

fixada a pena em 6 anos, acrescida de 1/3, pela agravante prevista no art. 59, nº II, letra "k", contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha e Dr. Autran Dourado, que a proviam, para, reformando a sentença absolvê-lo, pela aplicação do art. 29, alínea 3a. e Dr. Adalberto Barretto, que a provia, em parte, para reformar a sentença e condená-lo a 6 anos de reclusão, como incurso no art. 181, preâmbulo, por desclassificação, tudo do C.P. Militar.-

Nº 30.779 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apellantes: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M., Rivaldo José Glasner, 1º tenente do Quadro da Infantaria de Guarda do Ministério da Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, como incurso nos arts. 152 e 182, preâmbulo, do C.P.M. e Geraldo Gomes de Castro, capitão-intendente da Aeronáutica, condenado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 152 do C.P.M., tudo por desclassificação.- Apellados: O Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8a. R.M. e Rivaldo José Glasner, 1º tenente do Quadro de Infantaria de Guarda do Ministério da Aeronáutica e Geraldo Gomes de Castro, capitão intendente da Aeronáutica, condenados.- Negado provimento à apelação do Ministério Público, para confirmar a sentença condenatória de 6 meses de prisão, do tenente Rivaldo José Glasner, como incurso nos arts. 152 e 182, preâmbulo, do C.P.M. e provendo a apelação do Capitão Geraldo Gomes de Castro, para reformar a sentença e absolvê-lo, unânimemente.-

Nº 30.872 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Apellante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apellado: Nelson de Barros Galvão, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

~~H A B E A S~~ = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

Nº 26.083 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Paciente: Abrilino Irber, soldado do 23º R.I., adido à Cia. de Manutenção da 5a. R.M., pedindo licenciamento das fileiras do Exército.- Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, concedida a ordem para ser o paciente excluído das fileiras do Exército, sem certificado de reservista, se por al não estiver prôso, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Adalberto Barretto, Generais Falconieri da Cunha, Daudt Fabrício, que a negavam bem como o Exmo. Sr. Gen. Alencar Araripe, que a negava declarando, sem prejuizo da punição pela negativa do paciente em prestar compromisso à Bandeira.-

(Cont. da ata da 46a. ses., em 27/7/1959)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Achan-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.807 (DF/AD) 30.825 (DF/VM) 30.744 (AH/AB)
30.834 (DF/AB) 30.842 (DF/AD) 30.862 (DF/VM)
30.869 (DF/AB) 30.880 (FC/MR) 30.861 (AS/MR)
30.863 (AA/AF) 30.871 (FC/AD) 30.894 (JE/AD)
30.898 (AA/VM) 30.870 (AA/AB) 30.900 (FC/AB)
30.878 (AA/AD) 30.742 (AA/MR) 30.750 (AD/AS)
30.868 (AS/VM) 30.883 (JE/AB) 30.892 (FC/VM)
30.851 (DF/MR) 30.891 (AA/MR) 30.417 (AB/AH)
30.875 (AS/AB) 30.888 (DF/MR) 30.917 (AA/AD)
30.918 (FC/MR) 30.922 (DF/MR) 30.887 (AS/AD)
30.738 (AB/AH) 30.895 (AS/MR) 30.601 (DF/MR)
30.856 (VM/AS) 30.879 (AD/AS) 30.899 (AD/AA)
30.902 (JE/MR) 30.907 (AA/AB) 30.908 (FC/AD)
30.678 (MR/AA) 30.925 (AA/MR)

Revisão Criminal : 861 (AD/FC)

Julgamento marcado para o dia 3 de agosto :

Apelação : 30.773 (MR/AH)

